



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.768, DE 06 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 4.320/64, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03 01	F.M.S.			
655	10.301.0012.1131.0000	REFORMA DA ESF ROSANGELA DE SOUZA - VILA EPAMIN 153.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN			
656	10.301.0012.1132.0000	REFORMA DA ESF JOSENALDO MEDEIROS - GREVILHA 75.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN			
657	10.301.0012.1133.0000	REFORMA DA ESF NAMICO SUGUIYAMA - VILA ESCOCIA 72.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN			

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	R\$ 300.000,00
Fontes de Recurso	
08 00	R\$ 300.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.769, DE 07 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 291.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias			
25	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias			30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
35	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira			50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	02 02	Ensino Fundamental			
127	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental			400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01	TESOURO				
220	001	ENSINO FUNDAMENTAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 3 de 9

168	12.361.0061.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
282	000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FU	
02	04 03	Assistência ao Idoso	
414	08.241.0020.2025.0000	Manutenção do Fundo Municipal ao Idoso	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
482	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas	27.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	08 01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais	
551	26.782.0028.2034.0000	Manutenção dos Serviços do Pedágio	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	08 02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
571	26.782.0032.2038.0000	Educação no Transito	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		
400	001	TRÂNSITO - DEMTRAM	
02	10 02	Encargos Municipais	
596	28.846.0000.0002.0000	Juros e Amortizações da Dívida	14.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
483	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas	-241.400,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	008	CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL	
496	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
502	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 5.770, DE 08 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 1856/20, procedente da Casa dos Conselhos, em que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 4 de 9

solicita retificação de período de mandato, bem como a necessidade de correção e inversão de titularidade de membros do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A alínea "a", item I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.757, de 02/07/2020, passa constar com a seguinte redação:

"Art. 1º- (...)

I- Representante de Grupos Musicais:

a) Titular: ROSELENE VESSONI FERRI; Suplente: MAYARA DOS SANTOS DE JESUS;"

Art. 2º- A alínea "a", item IV, do artigo 1º, do Decreto nº 5.757, de 02/07/2020, passa constar com a seguinte redação:

"Art. 1º- (...)

IV- Representante da Biblioteca Municipal:

a) Titular: LUZENITE PEREIRA DOS SANTOS; Suplente: ANA BEATRIZ MULLER".

Art. 3º- O artigo 2º do Decreto nº 5.757, de 02/07/2020, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º- A nomeação dos membros deste conselho corresponde a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 11/05/2021".

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 5.757, de 02/07/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.771, DE 09 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 4.320/64, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 108.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04 02	Fundo Municipal de Assistência Social
659	08.244.0019.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS
312	001	INCREMENTO SOCIAL ESPECIAL
660	08.244.0019.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS
312	002	INCREMENTO PROTEÇÃO BASICA

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 108.330,00

Fontes de Recurso

05 00 R\$ 108.330,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 5 de 9

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.772, DE 10 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis exige que as infrações disciplinares dos servidores sejam apuradas por comissão, composta de servidores efetivos e estáveis (art. 150, da LC nº 38/03);

CONSIDERANDO, que a nomeação de comissão para conduzir processos administrativos e sindicâncias disciplinares no âmbito da Administração Pública local, é dever de obediência aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, que a nomeação de uma comissão em cada procedimento não contribui para a eficiência do serviço público, nem tampouco para a celeridade processual, o que aponta para a racionalização dos serviços através de comissões permanentes, embora anuais;

CONSIDERANDO, que comissões permanentes podem melhor contribuir para a eficiência dos serviços, em virtude do aprimoramento que a prática reiterada proporciona;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública, estampados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista e art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Ficam criadas e nomeadas duas Comissões Permanentes para conduzir Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares no âmbito da

Procuradoria Geral do Município - PGM/JUD, nos termos do art. 144, art. 150, e demais úteis da LC nº38/03, assim constituídas:

I- COMISSÃO 1: Presidente - GALILEU MARINHO DAS CHAGAS, Procurador, matrícula nº1142-8; Membro - João Alberto Delatorre dos Santos, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº21024 e Membro - Simone Betti Marmoro, Coordenador Pedagógico, matrícula nº27170; Suplente: Rafaella Nunes Dourado, Assistente Social, matrícula nº24732.

II- COMISSÃO 2: Presidente - ANGELA LÚCIA GUERHALDT CRUZ, Procuradora, matrícula nº1168-1; Membro – Amanda Saraiva de Matos, Auxiliar Desportivo, matrícula nº22632; e Membro – Gustavo Genaro Nunes, Escriturário I, matrícula nº 28142; Suplente: Aline Andrade de Souza Pocielan, Operário, matrícula nº 20770.

Art. 2º- As comissões serão indicadas de maneira alternada em cada procedimento administrativo disciplinar instaurado, independentemente de sua natureza de sindicância ou processo.

Parágrafo único– Caberá ao Presidente da comissão a indicação do secretário, nos termos do §1º, do art. 150, da LC nº38/03.

Art. 3º- As comissões atuarão no exercício de 2020.

Art. 4º- Uma vez nomeada, a comissão desempenhará suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e remessa do processado à autoridade competente para decidi-lo, ainda que ultrapasse o exercício de 2020.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 6 de 9

DECRETO Nº 5.773, DE 13 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, e os Decretos nºs

10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal, que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.692, de 27 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.694, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de julho de 2020, que prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo, bem como estabeleceu as diretrizes de flexibilização da economia;

DECRETA

Art. 1º- Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 30 de julho de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.701, de 17 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 7 de 9

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.963, DE 10 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição da Portaria nº 32.894/2020 que concede férias regulares;

CONSIDERANDO, o Memorando 2.119/2020 do departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social que solicita o cancelamento do gozo das férias do (a) servidor (a) MIRIAN APARECIDA CAZADEI DELGANHO;

R E S O L V E

CANCELAR, o item 14, da Portaria nº 32.894/2020, "MIRIAN APARECIDA CAZADEI DELGANHO", lotada no cargo de "ENFERMEIRO - ESF".

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 32.964, DE 10 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição da Portaria nº 32.898/2020 que concede férias regulares;

CONSIDERANDO, o Memorando 2.121/2020 do departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social que solicita o cancelamento do gozo das férias do (a) servidor (a) VANIA ANDREA VELA;

R E S O L V E

CANCELAR, o item 02, da Portaria nº 32.898/2020, "VANIA ANDREA VELA", lotada no cargo de "FONOAUDIÓLOGO".

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 32.965, DE 10 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição da Portaria nº 32.894/2020 que concede férias regulares;

CONSIDERANDO, o Memorando 1.434/2020 do departamento de Almoxarifado, que solicita a alteração do período de gozo das férias do (a) servidor (a) MARCOS RICARDO TARDIN;

R E S O L V E

ALTERAR, o item 04, da Portaria nº 32.894/2020, "MARCOS RICARDO TARDIN", lotado no cargo de "MOTORISTA", para 30 (trinta) dias de férias a partir de 15/07/2020 à 13/08/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 8 de 9

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 32.966, DE 10 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição da Portaria nº 32.894/2020 que concede férias regulares;

CONSIDERANDO, o Memorando 2.118/2020 do departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, que solicita a alteração do período de gozo das férias do (a) servidor (a) MARIO HENRIQUE YAMASHITA;

R E S O L V E

ALTERAR, o item 07, da Portaria nº 32.894/2020, "MARIO HENRIQUE YAMASHITA", lotado no cargo de "MÉDICO - ESF", para 15(quinze) dias de férias a partir de 03/08/2020 à 17/08/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 32.967, DE 10 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, o afastamento do cargo que ocupa, com fins de desincompatibilização, para promover sua campanha eleitoral, sem prejuízo dos vencimentos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 064, de

18/05/90, atendendo seu respectivo requerimento no período de 15.08.2020 a 13.11.2020:

SERVIDOR	CARGO	PROTOCOLO
Pamela Fernanda Mendes Ricardo	Monitor de Transporte Escolar	4.339/2020

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 32.968, DE 13 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - NOMEAR, a contar de 10/07/2020, FABIANA LILIAN BRAS DOS SANTOS, RG 47.719.955-0, PIS 206.474917.23, para lotar o cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", em virtude de ter obtido a 0004ª colocação no Concurso Público 02/2019, realizado nos dias 24 de novembro, 01 e 15 de dezembro de 2019, conforme Decreto nº 5.661, de 24/01/2020, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 13/07/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 469-A

Página 9 de 9

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A N° 32.969, DE 13 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - NOMEAR, a partir desta data, GRAZIELE CRISTINA FERREIRA, RG 48.874.286-9, PIS 168.36924.23-8, para lotar o cargo de "ESCRITURARIO I", em virtude de ter obtido a 0011ª colocação no Concurso Público /2019, realizado em 24/03/2019, conforme Decreto nº 5.561, de 24/05/2019, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 14/07/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete